

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 495/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR O CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL DE CONTABILIDADE, ESTABELECENDO A RESPECTIVA JORNADA DE TRABALHO, NÚMERO DE VAGAS, VENCIMENTO E ATRIBUIÇÕES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Boa Esperança, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar o cargo abaixo relacionado, estabelecendo a respectiva jornada de trabalho, vencimento, número de vaga e atribuições.

Cargo: Assessor Especial de Contabilidade

Vagas: 01

Vencimento Mensal: R\$ 4.240,00 (quatro mil, duzentos e quarenta reais)

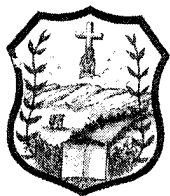
Jornada de Trabalho: 40 horas semanais

Requisitos Mínimos: Ensino Superior em Contabilidade com CRC ativo

Forma de provimento: Recrutamento Restrito

Atribuições:

- Assessorar os trabalhos inerentes ao setor de contabilidade da Prefeitura Municipal, planejando, supervisionando, emitindo orientações e normas técnicas para sua execução e participando das mesmas, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle da situação patrimonial e financeira da Prefeitura;
- Coordenar a consolidação dos relatórios contábeis para serem apresentados à União e aos órgãos de controle interno e externo;
- Assessorar o trabalho de contabilização de documentos, realizado pelo setor de contabilidade municipal, orientando seu processamento;
- Acompanhar regularmente, com apoio do Analista Tributário, a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se não há erros;
- Coordenar a condução dos trabalhos de análise e conciliação de contas conferindo resultados;
- Coordenar a elaboração e organização de balancetes, balanços, demonstrativos e relatórios de contas para apurar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira do município;



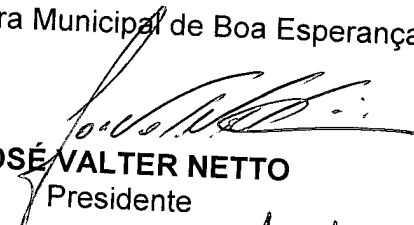
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA - MG
Avenida 15 de Outubro, nº 155 – 2º andar - centro
CEP 37170-000 – TELEFAX: (35) 3851 1822

- Assessorar a administração municipal na resolução de problemas financeiros e contábeis, contribuindo para correta elaboração de política e instrumentos de ações nas referidas divisões;
- Assessorar a contadoria do município nas atribuições que lhe são típicas, tais quais na elaboração das propostas orçamentárias, análise e elaboração de balanços e demonstrativos de contas e empenhos, análise da contabilidade pública municipal em geral e elaboração de relatórios semestrais de gestão pública, conforme Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar nº 101/2000;
- Coordenar e planejar a realização de tomadas de contas especial, perícias e auditagens contábeis internas, bem como a formulação de pareceres, informes e relatórios técnicos contábeis;
- Assessorar a execução orçamentária anual e a prestação de contas anual aos órgãos de controle;
- Executar outras atividades correlatas ao cargo e a critério do superior imediato.

Art. 2º - Os dispositivos previstos nesta Lei passam a compor o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos Municipais, previstos na Lei Municipal nº 3479/2010 e suas alterações, e a Estrutura Administrativa, prevista na Lei Municipal nº 5589/2022 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Boa Esperança, 11 de Setembro de 2023.


JOSÉ VALTER NETTO
Presidente


ROBSON RAMON RESENDE
Vice-Presidente


JOÃO BATISTA SILVA RAMOS
Secretário